



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/º - Serra Verde - Ed. Gerais - 10 andar  
31630-901 - Belo Horizonte - MG

**Procedência:** Procuradoria do Instituto Estadual de Florestas- IEF

**Data:** 14/03/2018

**Assunto:** Parecer de Vistas sobre recurso administrativo proposto pela parte José Clovis Alves

### Relatório

O presente processo administrativo teve seu trâmite regular, que, após, parecer pela manutenção da aplicação da penalidade consignada no relatório da Comissão de Análise de Recursos Administrativos, o autuado então impetrou recurso. O mesmo foi acolhido pela Nota Jurídica do Instituto Estadual de Florestas- IEF que opinou pelo indeferimento do recurso.

Analisando os autos, vê-se que a nota jurídica foi cuidadosa ao analisar a defesa do autuado e, em relação ao pedido de prescrição intercorrente, considerando o parecer da AGE nº2186 de 02 de fevereiro de 2010 no estado de Minas Gerais, não há possibilidade do instituto ser aplicado no estado de Minas Gerais.

### Conclusão

Pelo exposto, confirmo o voto do relator e opino pelo indeferimento do recurso, mantendo o valor da multa em R\$984,13 (novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Juliana Pereira da Cunha  
Assessora técnica

Conselheira suplente da Câmara de Recursos Administrativos do IEF